



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 033.2007

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **Secretaria de Estado de Administração e da Previdência** e a **Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR**, para a utilização da estrutura da Central de Estágio dessa Secretaria, com a finalidade de recrutar estudantes para desenvolverem a atividade de Estágio, na referida empresa.

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77.071.579/0001-08, estabelecida à Rua Máximo João Kopp, nº 274, bloco 2, CEP 82.630-900, Bairro Santa Cândida, Curitiba, Pr, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado, Maria Marta Renner Weber Lunardon, e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.545.011/0001-19, estabelecido à rua Mateus Leme, 1561, CEP 80.530-010, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Vinícius Ferreira Mazoni e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Wolnei Matias Bonotto, celebram entre si este Convênio, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - Este Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, pela Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio .

CLAUSULA 2ª - O valor da bolsa-auxílio dos estagiários da CELEPAR será fixado através de Norma Interna da Empresa.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA:

1. através da Central de Estágio, disponibilizar e adequar o Sistema Gerenciador de Estágio do Estado – GEE para a CELEPAR;
2. através da Central de Estágio, divulgar junto às Instituições de Ensino as oportunidades de estágio da CELEPAR;
3. conveniar com a Instituição de Ensino designada pela CELEPAR ;
4. através da Central de Estágio/SEAP, realizar o processo de avaliação do desempenho do estagiário e do estágio pelo GEE;
5. através da Central de Estágio ou da CELEPAR, comunicar à Instituição de Ensino, quanto ocorrer o desligamento de um estagiário, antes da data prevista no Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Compromisso de Estágio Aditivo;
6. propiciar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídio que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e do estagiário;
7. efetuar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio remunerado, na forma do art. 8º do aludido Decreto nº 87.497/82; e

II. COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR:

1. Solicitar estagiários à Central de Estágio ou diretamente nas Instituições de Ensino, informando o perfil desejado;
2. Selecionar os candidatos ao estágio encaminhados pela Central de Estágio por meio da Instituição de Ensino;
3. Manter atualizada as informações do Sistema Gerenciador de Estágio – GEE;
4. Cadastrar os candidatos a estágio no Sistema de Gerenciador de Estágio;
5. Conceder aos estagiários vale transporte, nos termos da Lei;



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

6. Informar mensalmente no Sistema Gerenciador de Estágio a frequência dos estagiários do órgão;
7. Fazer a ambientação do novo estagiário no órgão e na Unidade de Estágio;
8. Fazer o acompanhamento do desempenho dos estagiários, em períodos a serem definidos pela Central de Estágio e pela Instituição de Ensino;
9. Comunicar à Central de Estágio a interrupção do estágio, após a ocorrência;
10. Emitir Termo de Compromisso, através do Sistema Gerenciador de Estágio;
11. Orientar o candidato selecionado sobre os procedimentos e documentação necessários para a concretização do estágio;
12. Assinar o Termo de Compromisso;
13. Manter em arquivo a documentação do estagiário;
14. Solicitar a declaração de matrícula aos estagiários.

CLAUSULA 4ª - A Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR repassará até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor correspondente ao seguro de vida contratado pela SEAP, referente aos estagiários, do estágio remunerados, efetivados até o dia 21 do mês anterior.

CLAUSULA 5ª - O presente Termo de Convênio terá a duração de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, em conformidade ao art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 6ª - As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações.

CLAUSULA 7ª - De comum acordo as partes elegem o foro da cidade de Curitiba (PR), para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originarem da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

Por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma em poder de cada uma das, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que se produza o legítimo efeito de direito.

Curitiba, ____ de _____ de 2007

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni
Diretor Presidente da CELEPAR

Wolnei Matias Bonotto
Diretor Administrativo-Financeiro da
CELEPAR

Testemunha

Coordenador da Central de Estágio
Testemunha

Testemunha